

CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS

EDITAL Nº 001/2020

O **Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado de Goiás**, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.444/0001-47, torna público, para conhecimento dos interessados, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS** com o objetivo de contratar serviços de leiloeiro para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis. O presente edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/GO, instituído pela Resolução nº n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelos seguintes termos e condições:

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de leiloeiros oficiais para realização, de leilões, com vistas à venda de bens imóveis e móveis (carros, mobiliários, dentre outros) de propriedade do Sesc/GO, localizados em diversas cidades do Estado de Goiás.

1.1.1 Este Edital de Credenciamento visa a pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “leilão”.

1.2 O presente credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, estando aberto para novos credenciamentos durante este período, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Resolução nº 1.252/2012 até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.3 O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site www.sescgo.com.br – Licitações - Credenciamento.

1.4 O credenciamento no Edital não gera aos cadastrados direito à contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um BANCO DE CRENCIADOS.

1.5 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do endereço eletrônico [email licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br).

1.6 Fica assegurado ao Sesc/GO o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos credenciados ou reclamação deles.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento:

- a) Pessoas físicas, matriculados na Junta Comercial, em conformidade com o art. 2º da Instrução Normativa 113, de 28/04/2010, do DNRC, Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- b) Que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste edital, todos os documentos exigidos subitem 5.1 do edital.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.1 Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sesc/GO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.

2.2.2 Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Fecomércio SESC/SENAC.

2.2.3 Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sesc/GO.

2.2.4 Não podem participar: cônjuge – marido ou mulher, companheiro ou companheira (união estável), nos termos do Código Civil, parente por sanguinidade, até 1º grau – (pai, mãe, filho (a)); parente por sanguinidade, até 2º grau (irmão (ã), avô (ó), parente por afinidade, até 1º grau (sogro (a), genro, nora, padasto, madrasta, enteado (a), parente por afinidade até 3º grau (cunhado), de Diretor/Conselheiro ou de Empregado do Sistema Fecomércio SESC/SENAC.

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento será constituído de duas fases:

1 • FASE DE HABILITAÇÃO

2 • HOMOLOGAÇÃO

3.2 Na **fase de habilitação** o leiloeiro interessado deverá encaminhar toda a documentação de habilitação prevista no item 5 do edital, em envelope, devidamente lacrado, preferencialmente até o dia 30/01/2020 às 09:00 horas no endereço: Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

3.2.1 Apesar da data e horário fixados para o credenciamento, este será possível durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, por meio de requerimento do interessado.

3.2.2 O Sesc/GO divulgará em seu site www.sescgo.com.br – Licitações - Credenciamento a listagem de todos os leiloeiros habilitados que encaminharem a documentação no prazo acima descrito.

3.2.2.1 O primeiro sorteio será divulgado pelo Sesc/GO em seu site www.sescgo.com.br – Licitações - Credenciamento.

3.3 **Na fase de homologação:** Após a homologação o Leiloeiro Oficial credenciado e sorteado será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

3.4 Embora o período acima citado, a qualquer tempo novos leiloeiros poderão ser credenciados, desde que atendam aos requisitos de habilitação, tendo seus nomes imediatamente Inseridos na listagem constante no site www.sescgo.com.br – Licitações - Credenciamento.

3.4.1 Participarão do primeiro sorteio os leiloeiros habilitados até o dia 06/02/2020, tendo seu nome divulgado no site www.sescgo.com.br – Licitações - Credenciamento.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

4.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.2 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos Leiloeiros interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Instituição processar e responder à impugnação em até 10 (dez) dias úteis.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o Leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.4 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@sescgo.com.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, endereço: Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

4.5 A Comissão de Licitação Para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, apoiado se necessário pelo Setor Técnico Demandante, pelo Órgão Jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso.

4.6 A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

4.7 O Sesc/GO não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

4.8 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no Sítio Oficial do Sesc/GO (www.sescgo.com.br – Licitações - Credenciamento).

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para fins de credenciamento junto Sesc/GO, o interessado deverá entregar a documentação abaixo, até o dia 30/01/2020 às 09:00 horas, com seu prazo de validade vigente na data de apresentação, em envelope lacrado destinado para a Comissão de Licitação para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial na Seção de Compras, localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, o que segue:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de matrícula na Junta Comercial e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932 ;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- e) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.)
- f) Ficha de credenciamento devidamente preenchida ANEXO II;

5.2 Todos os documentos solicitados no subitem 5. 1 deverão ser apresentados em **cópias** quando não for possível sua emissão via internet. No caso de documentos emitidos via internet a autenticidade será comprovada posteriormente, através de consulta ao respectivo site.

5.2.1 O exigido na letra “f” (ficha de credenciamento) deverá ser entregue em original.

5.3 Os documentos apresentados pelo Interessado, independente de habilitado ou não, passarão a fazer parte integrante do processo.

5.4 O Sesc/GO não fará a autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como, não devolverá qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

5.4.1 É de exclusiva responsabilidade do interessado, certificar-se de que a documentação foi entregue, podendo valer-se de entrega local endereço Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO em horário comercial ou postagem ou outro meio que entender mais conveniente.

5.5 O Sesc/GO poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e complementações da documentação, se entender necessário.

5.6. Não serão habilitados os leiloeiros que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

5. 7 Do resultado da habilitação caberá recurso devidamente fundamentado a ser entregue para Comissão de Licitação Para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da informação.

6. NECESSIDADES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. O leiloeiro credenciado deverá dispor de equipe técnica adequada para a realização dos leilões, incluindo o local da realização, elaboração do edital e avaliação dos bens a serem leiloados.

6.2. A publicação legal do edital em jornal de grande circulação, em conformidade com a Resolução 1252/2012 será de responsabilidade do Sesc Goiás.

6.3. A divulgação do edital para possíveis interessados ficará de responsabilidade do leiloeiro, através de meio eletrônico, sites, publicações, panfletagens, etc.

6.4 As dúvidas decorrentes do edital do leilão e eventuais impugnações serão remetidas à Comissão de Licitação Para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial, no entanto, o Leiloeiro e sua equipe de apoio deverão atuar no esclarecimento e responder impugnações.

6.5 Os leilões poderão ser realizados presencialmente tanto no local do imóvel, quanto em Goiânia/GO (local a ser definido no edital do Leilão), porém, deverão obrigatoriamente ser realizados de forma simultânea no formato presencial e eletrônico, sendo de responsabilidade do leiloeiro todo aparelhamento técnico necessário.

6.6 A guarda dos bens a serem leiloados será de responsabilidade do Sesc/GO. Porém a realização de vistas aos bens deverá ser acompanhada e organizada pelo Leiloeiro ou sua equipe de apoio.

6.7 Os bens deverão ser leiloados considerando o valor mínimo da avaliação. Em não sendo arrematados, deverá ser realizado novo Leilão pelo mesmo /Leiloeiro que realizou o primeiro.

6.8 Após o leilão o credenciado deverá providenciar relatório e/ou ata para demonstração do resultado bem como ficará responsável pela cobrança de sua comissão ao arrematante, bem como apoio a todos os trâmites legais de transferência dos bens.

6.9 Os valores recebidos em decorrência do Leilão deverão ser repassados ao Sesc/GO no máximo em 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento, mediante depósito em conta corrente a ser informada.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Definidos os credenciados, a Comissão de Licitação Para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial divulgará o resultado através do site do www.sescgo.com.br – Licitações - Credenciamento, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação. O recurso deverá ser apresentado por escrito, direcionado a Comissão de Licitação Para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial, localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO em horário comercial.

7.2 Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

7.3 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.

7.4 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 Após o prazo recursal serão considerados credenciados os leiloeiros que forem declarados habilitados.

7.6. O Leiloeiro Oficial credenciado e sorteado será convocado e deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

7.7 A não assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento equivalente poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

7.8 Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento equivalente decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

7.9 O Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento equivalente se dará por encerrado após a alienação total do lote, objeto da contratação, sendo o prazo máximo de 6 (seis) meses para sua execução.

8. DO SORTEIO, DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratação se dará, mediante ordem classificatória de sorteio, realizado sempre anteriormente a cada necessidade de leilões, sendo a data e horário da sessão pública divulgada no site www.sescgo.com.br – Licitações - Credenciamento.

8. 1.1 Todos os credenciados serão convidados para a sessão através de e-mail, sendo de responsabilidade do credenciado o acompanhamento e verificação das datas agendadas, bem como atualização de seus endereços eletrônicos, se for o caso.

8.1.2 Os sorteios serão realizados pela Comissão de Licitação Para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial na presença dos interessados, independente do quôrum, sendo devidamente identificados os bens a serem leiloados.

8.1.2.1. Não será obrigatória a presença no sorteio, sendo que do mesmo será gerada uma ata que fará parte do processo, comprometendo o sorteado na prestação dos serviços.

8.2. O Leiloeiro sorteado será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, autorizando o início da prestação dos serviços.

8.3 O Sesc/GO não está obrigado a manter Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento equivalente com os credenciados, vínculo que dar-se-á, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/GO.

8.4.1 Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

8.4.2 O Sesc/GO poderá alterar a data e horário da realização do sorteio, sendo informado aos credenciados a alteração do mesmo

8.5 É reservado ao Sesc/GO o direito de não contratar o leiloeiro que perder as condições de habilitação do item 5 do edital.

8.6 Poderá ser solicitado o descredenciamento a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, desde que não haja nenhum leilão já publicado em nome daquele leiloeiro.

9. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

9.1 A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão 5 % (cinco por cento) sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza, cobrada sem a interveniência do Sesc/GO, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o art. 42 do Decreto no 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

9.1.1 Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Sesc/GO.

9.1.2 O Sesc/GO não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pelo credenciado durante a execução dos serviços.

10. DAS AÇÕES CORRETIVAS E PENALIDADES

10.1 É de responsabilidade do leiloeiro credenciado a prestar os serviços observando todas as normas técnicas vigentes.

10.2 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do edital ou da legislação vigente, o leiloeiro será devidamente notificado para registrar ações de melhoria.

10.3 Serão feitas no máximo duas notificações, onde o leiloeiro deverá apresentar sua manifestação em relação aos problemas ocorridos, registrando plano de ação para correção dos problemas.

10.3.1 O Plano de Ação Corretiva ou a Ampla Defesa serão analisados pelo Sesc/GO podendo ser ou não aceitos, o que será comunicado ao interessado.

10.3.2 Diante da necessidade da terceira notificação o leiloeiro será automaticamente descredenciado, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita à Entidade, cujo deferimento deverá correr no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de Irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

11.2 A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.3. As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Licitação Para Cadastramento e Contratação de Leiloeiro Oficial, através de petição, que deverá ser encaminhada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido das 08H00MIN ao 12H00MIN e das 14H00MIN as 17H00MIN.

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO
DE LEILOEIRO OFICIAL**